Secretaria da Fazenda

DECRETO Nº 324, DE 10 DE JUNHO DE 1.969

Abre o crédito especial no valor de NCR$ 3.500,00 e reduz dotação orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispôsto na Lei Municipal nº 1.071, desta data,

D E C R E T A :

Art. 1º - É aberto o crédito espe cial no valor de NCR$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos), na Secretaria Municipal da Fazenda, destinado ao pagamento do reajuste de prêmio do seguro contra acidentes no trabalho que a municipalidade mantinha com a ATALAIA - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS -, conforme apólices de números 256.679, referente ao período de 1o/08/1.966 a 3o/12/1.966 e número 256.929, referente ao período de 1/01/1.967 a 1/01/1.968, nos têrmos do acôrdo havido entre a Prefeitura e a referida Companhia de Seguros.

Art. 2º - É reduzida igual quantia na dotação orçamentária a seguir discriminada:

SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
OBRAS PÚBLICAS
4.1.1.3-9.5- Prosseguimento e conclusão de obras:
Parque Municipal .....NCR$ 3.500,00

Art. 3º - A despesa resultante dêste Decreto será atendida com os recursos da redução do artigo 2º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, 1o de junho de 1.969.

(IRANY JAIME FARINA)
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 1o de junho de1.969.

(OSWALDO BEZ)
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

DECRETO Nº 324-A-, DE 1º DE JULHO DE 1.969.

Fixa novas tarifas telefônicas.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais e tendo em vista o que dispoe a Lei nº 935, de 2o de dezembro de 1.966, combinado com o artigo 28 da Lei nº 929, de 12 de dezembro de 1.966,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Passam a vigorar, a partir da data deste - Decreto, as seguintes taxas mensais sôbre o uso dos serviços prestados pelo Serviço Municipal de Telefones:

a) Assinantes da cidade:

Aparêlhos Residenciais e de Poderes Públicos	1o,oo
Aparêlhos de outras classes	15,oo
Aparêlhos secundários externos	1o,oo
Aparêlhos secundários internos	7,oo

b) Assinantes do interior:

Aparêlhos residenciais e de outras classes	12,oo

c) Outros serviços:

Caixa de ferro para telefone de praça.....	1,o8
Campaínha auxiliar ou "Buzzer"	o,54
Campaínha de alarme	1,o8
Chave de comutaçao de 2 posiçoes	o,65
Chave de comutaçao de 3 posiçoes	1,35
Cigarra com um botao.....	o,11
Cigarra com dois botoes	o,14
Tomada especial para telefone movel (2)...	o,54
Tomada especial para telefone movel -... (adicional)	o,19
Tomada especial para telefone movel (em .. butida)	o,87

d) Serviço automático medido:

Por chamada excedente	o,o7

Artigo 2º - Para efeito da cobrança das chamadas excedentes, são fixadas em 90 as chamadas para residências e em 150 para as outras classes.

Artigo 3º - Ficam estabelecidas as seguintes tarifas - para os serviços a seguir discriminados:

Religaçao	7,oo
Transferências de responsabilidade	16o,oo
Transferências de locais	2o,oo

Artigo 4º - As ligaçoes intermunicipais serão cobradas de conformidade com a tabela fornecida pela Companhia Rio Grandense de Telecomunicaçoes.

Artigo 5º - Êste Decreto entra em vigor em 1º de julho de 1.969, revogadas as disposiçoes em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, 1º de julho de 1.969.

Irany Jaime Farina

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Oswaldo Bez

(Oswaldo Bez)
p/Secretário de Administração